

TC 020.588/2004-7

Natureza: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: não há.

Responsável: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992)

Interessado: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992)

DESPACHO

Acolho o exame de admissibilidade realizado pela Serur e conheço dos recursos interpostos por Eliseu Barroso de Carvalho Moura, Francisco de Assis Sousa, João Araújo da Silva, João da Silva Neto, João Olivan de Carvalho Moura e a Construtora Vale do Itapecuru Ltda., na forma proposta, com fundamento no art. 32, inciso I, da Lei nº 8.443/92, c/c o art. 278, § 1º, do Regimento Interno/TCU.

Nos termos do art. 50, §§ 1º e 3º, da Resolução TCU nº 191/2006, restituo os autos à mencionada Unidade Técnica para exame de mérito.

Brasília, 8 de junho de 2012.

(Assinado Eletronicamente)
WALTON ALENCAR RODRIGUES
Ministro-Relator